



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Laerte Bessa

REQUERIMENTO
(Do Exmº Sr. Dep. LAERTE BESSA)

Solicita seja convidado o Exmo. Sr. Ministro de Estado do Meio Ambiente, a fim de prestar esclarecimentos sobre a possível prática do crime tipificado no artigo 287 do Código Penal, em tese, cometido durante sua participação na “Marcha da Maconha”.

Senhor Presidente,

Nos termos regimental, requeiro a V. Exª., ouvido o Plenário desta Comissão, seja convidado a comparecer a este órgão técnico, em reunião de audiência pública a realizar-se em data a ser agendada, o Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado do Meio Ambiente, a fim de prestar esclarecimento sobre sua recente participação no evento denominado de “Marcha da Maconha”, realizado no Rio de Janeiro e organizado por uma entidade clandestina, com objetivo dissimulado de vangloriar supostos efeitos benéficos do uso da droga psicotrópica vulgarmente conhecida como maconha.

Neste evento os participantes usavam camisetas, bandeiras e faixas com a imagem da planta utilizada na confecção da droga, em clara apologia ao seu uso. Alguns participantes foram detidos pela polícia militar por uso da aludida droga psicotrópica durante o evento.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Laerte Bessa

É assegurado o livre direito de reunião, desde que com fins lícitos - que é no final o que a nossa Constituição nos informa - mas, havendo indícios de prática delitiva de tráfico de drogas ou do tipo autônomo, previsto no artigo 33, parágrafo 2º, da Lei 11.343/06, sob a forma de instigação e indução ao uso de drogas, há, portanto, a possibilidade de fins ilícitos na mencionada marcha da maconha.

O Ministro Carlos Minc, ao pregar a liberalização da maconha, dando entrevistas a diversos órgãos da comunicação em massa, acaba por fazer propaganda genérica que induz a utilização de entorpecentes ou drogas afins, configurando o tipo penal de APOLOGIA AO CRIME, prevista no art. 287, do Código Penal.

A marcha, da qual o Ministro participou e foi porta-voz induz, sim, ao uso de drogas psicotrópicas proibidas, e por isso ele teria, em tese, incorrido na prática criminosa, devendo este fato ser apurado por essa Comissão.

Não se quer, de forma alguma, cogitar proibição à liberdade de expressão, vez que vivemos em um Estado Democrático de Direito.

No entanto, imaginar que se possa permitir a um Ministro de Estado, agente político do mais alto grau, induzir e instigar crime contra a saúde pública como forma de liberdade de expressão significa decretar a anarquia no país e usurpar a ordem jurídica e os interesses sociais da Nação.

Se for permitida apologia à desriminalização do uso da maconha, deve-se permitir, também, a apologia ao homicídio, ao racismo, à corrupção, pois tudo se resumiria, ao final, de livre manifestação do pensamento!

Enquanto o uso de substância entorpecente for crime, discursos públicos como o realizado pelo Ministro Carlos Minc configurarão apologia ao crime.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Laerte Bessa

Pelo exposto, requer o convite ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado do Meio Ambiente para prestar esclarecimentos perante essa Comissão acerca de sua participação na 'Marcha da Maconha', e sobre possível apologia do uso de drogas junto aos meios de comunicação de grande abrangência

Sala das Sessões, em 13 de maio de 2009.

Deputado LAERTE BESSA
Deputado Federal PMDB/DF